UMA ABORDAGEM SOBRE A VIOLÊNCIA E O ABANDONO CONTRA OS IDOSOS NO BRASIL

Renata Chaves Cardoso[1]; Thaís Carneiro de Brito[2]; Maria Helena de Carvalho Costa[3]; Rosélia Maria de Sousa Santos[4]; José Ozildo dos Santos[5].

[1]*Universidade Federal de Campina Grande/CDSA. E-mail: renaatachaves97@hotmail.com*

[2]*Universidade Federal de Campina Grande/CDSA. E-mail: thaais1brito@gmail.com*

[3]*Universidade Federal de Campina Grande/CDSA. E-mail: hellenacarvalho1@gmail.com*

[4]*Universidade Federal de Campina Grande/CCTA. E-mail: roseliasousasantos@hotmail.com*

[5]*Universidade Federal de Campina Grande/CDSA. E-mail: joseozildo2014@outlook.com*

Resumo: O presente trabalho consiste em uma revisão da literatura científica e bibliográfica sobre o envelhecimento populacional, e traz consigo temas como violência e descaso contra idosos no Brasil. Mediante este cenário, o presente estudo objetivou realizar uma atualização ampla da literatura através da caracterização dos tipos de violência. Para tanto, realizou-se um levantamento bibliográfico envolvendo temáticas como violências psicológica e física, bem como a falta de assistência por parte do Estado e dos órgãos profissionais, sobretudo, os da área da saúde. Inserida nos marcos das relações e dos conflitos, a violência contra o idoso é fruto das desigualdades sociais. Trata-se de uma questão que ultrapassa a sociedade, estando presente em todos os segmentos sociais, mesclando aspectos culturais, raciais e regionais, sem, contudo, esquecer os aspectos econômicos e políticos. Essa situação mostra que é preciso promover mais pesquisas sobre a violência contra as pessoas idosas, que precisam de maior respaldo e atenção tanto em âmbito nacional, quanto estadual e municipal.

Palavras-chave: Envelhecimento Populacional. Situações de Violência. Descaso.

1 INTRODUÇÃO

O aumento do número da violência e do descaso para com os idosos vem aumentando consideravelmente, e consequentemente, cada vez mais esse assunto é colocado em pauta, sobretudo no ambiente familiar, pois apesar de ser considerado um âmbito de auxilio e amparo, está em evidência como principal causador desse problema, que passou a ser considerado um problema de saúde pública, pois interfere nos estados físico, emocional e psicológico, como afirma Who (2008).

No contexto atual é cada vez mais comum os casos de violência e abandono contra idosos no Brasil, apesar da existência da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e do próprio Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003). Tais casos, que se referem ao descumprimento dessas leis, dizem respeito, principalmente, aos maus tratos, à negligência, ao desrespeito e à violação aos direitos básicos.

O mundo vem passando por uma demasiada transformação no aspecto demográfico, que resultará em pessoas mais idosas, desde as duas sessões da Assembleia Mundial do Envelhecimento realizadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1962 e 2002 respectivamente, esse assunto ganhou uma atenção especial.

A proteção do idoso foi postulada em um plano de ações envolvendo saúde, educação, bem-estar social, independência, segurança, liberdade, bem como a criação política internacional de assistência as pessoas mais idosas. Deve-se ressaltar que "uma sociedade para todas as idades possui metas para dar aos idosos a oportunidade de continuar contribuindo com a sociedade. Para trabalhar neste sentido é necessário remover tudo que representa exclusão e discriminação contra eles" (ONU, 2002, p. 16).

O presente artigo tem por objetivo promover uma abordagem sobre a violência e o abandono contra os idosos no Brasil.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS ENQUANTO PROBLEMA SOCIAL

A violência é algo que o ser humano sempre carregou consigo, apenas alterando os seus aspectos ao longo do tempo. Apresentada como sendo um fenômeno multifatorial, ou seja, que possui diferentes causas, a violência pode ser entendida como sendo o uso da força contra o mais fraco. Essa é a ideia básica que se pode ter sobre o que é violência. Neste caso, tem-se a violência física. Entretanto, esta pode se configurar como sendo de natureza psicológica, sexual ou material.

Na concepção de Faleiros (2007, p. 12), "a violência diversa e complexa implica prejuízos materiais, morais ou de imagem/imaginário ou a morte do outro, em função do aumento de vantagens para si ou de manutenção de uma estrutura de desigualdade".

Desta forma, percebe-se que a dimensão dos danos causados pela violência pode estar ligada proporcionalmente à intensidade das ações ou dos atos promovidos pelos agressores.

A própria Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como sendo:

> [...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS apud BRASIL, 2005, p. 7).

Desta forma, a violência também se configura como sendo o uso da força para fazer alguém agir contra a sua vontade. Mediante sua conduta, o agressor limita o poder de reação da vítima, retirando desta a liberdade e impondo, às vezes, a sua própria vontade. No entanto, independentemente da natureza do ato violento, este sempre trará danos à vítima, que, em alguns casos podem ser irreversíveis. Os casos externos de violência resultam sempre na morte da vítima.

Acrescentam Paz; Melo e Soriano (2012, p. 68):

> A violência está diretamente relacionada à desigualdade social e a questão de classe, pois ela corta potencialidades de realização, de projetos e das condições de vida. Assim, a violência é fruto de um processo social relacional complexo e diverso e que nos provoca a refletir a violência não apenas como um fator individual, fragmentado, mas como um todo.

Como se configura como sendo um problema social, a violência possui um aspecto bastante complexo. Compreender o seu desenvolvimento ou entender suas causas, são difíceis tarefas que somente tornam-se possível quando se leva em consideração não somente o ato e o indivíduo em si. Mas, principalmente, o ambiente onde vítima e agressor encontram-se inseridos, suas condições socioeconômicas e culturais, bem a qualidade dos vínculos e dos laços existentes entre estes e os grupos sociais aos quais pertencem.

Ainda segundo a Organização Mundial da Saúde (BRASIL, 2005), os danos causados pela violência podem se configurarem em abusos físicos, psicológicos e sexuais, aos quais também podem ser acrescidos o abandono, as negligências e os abusos financeiros.

Se a violência é algo complexo, mais complexo ela se torna ainda quando passa a ser direcionada para um grupo específico. No presente caso, para os idosos, absorvendo, pois, a denominação de violência contra os idosos.

2.2 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS

Mesmo sendo um tipo específico, a violência contra o idoso pode ser promovida de diferentes formas. Em fase disto, alguns estudos procuraram agruparem os atos de violência contra os idosos em categorias, levando em consideração as particularidades que estes apresentam. Dentre essas categorias, Minayo (2005) destaca as seguintes:

i. Abandono;

ii. Abuso financeiro e econômico;

iii. Abuso físico ou violência física;

iv. Abuso ou violência sexual;

v. Abuso psicológico ou violência psicológica;

vi. Autonegligência;

vii. Negligência.

Objetivando proporcionar um melhor entendimento sobre as diferentes formas de violência contra os idosos acima enumeradas, o Quadro 1 apresenta tais categorias e suas respectivas descrições.

Quadro 1. Diferentes formas de violência contra os idosos

VARIÁVEIS	DESCRIÇÃO
Abandono	É uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.
Abuso financeiro e econômico	Consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.
Abuso físico ou violência física	Refere ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.
Abuso ou violência sexual	Referem-se ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual, ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
Abuso psicológico ou violência psicológica	Correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.
Autonegligência	Diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma.
Negligência	Refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais.

Fonte: Minayo (2005, p. 15), adaptado.

A análise das informações contidas no Quadro 1 revela o quanto a violência contra os idosos constitui-se em um grave problema, resultando em uma série de danos, que em razão das particularidades apresentados pelas vítimas, podem trazer consequências drásticas. Tais consequências atingem essa configuração porque o processo de envelhecimento deixa o ser humano

mais frágil e sem condições de promover a defesa de si mesmo, tornando-se um algo fácil às mais diversas agressões.

Ao se analisar em conjunto as formas de violência apresentado acima, percebe-se que a partir do abandono outras formas podem ser desenvolvidas. O idoso abandonado por sua própria família pode ser vítima de violência física, sexual, financeira e psicológica. Assim, a melhor forma se combater a violência contra os idosos é conscientizando a família quanto ao seu papel e mostrando qual a sua responsabilidade definida constitucionalmente. Evitando, consequentemente, que os idosos sejam abandonados por aqueles que deveriam ser protetores.

Abordando o problema da violência contra os idosos, Paz; Melo e Soriano (2012, p. 68) destacam ainda que:

> A negligência é uma das formas de violência mais presentes no país. Se manifesta associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

Desta forma, percebe-se a negligência nem sempre vem sozinha. Configurando como sendo a ausência de cuidados, a negligência deixa o idoso mais susceptível de outros danos, sejam estes físicos, psicológicos ou sociais. E, sempre que a negligência de acentua, tem-se o abandono que representa uma das mais tristes situações ao que se condena um idoso.

A maioria dos idosos vítima de abandono é composta por pessoas doentes e desprovidas de recursos financeiros para proverem o próprio sustento. Outros, porém, são enganados pelos familiares ou pessoas próximas, que de forma indevida, se apoderam de suas econômicas e até mesmo dos valores correspondentes aos proventos das aposentadorias e/ou pensões recebidas, condenando os idosos a viverem em situações precárias, criando condições que a se afastam da dignidade humana.

Além dos diferentes tipos de violência praticados contra os idosos por parte de seus familiares e da sociedade [formas mais explícitas], destaca-se também a violência institucional, promovida pelo próprio Estado.

2.3 A VIOLÊNCIA E O ABANDONO CONTRA IDOSOS COMO FORMAS DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS CONSAGRADOS EM LEI

No Brasil existe um verdadeiro sistema de proteção ao idoso, construído a partir dos princípios e diretrizes contidos na Política Nacional do Idoso, reforçados pelo Estatuto do Idoso em

vigor desde 2003. Abordando como a violência contra o idoso se desenvolve no Brasil, Paz; Melo e Soriano (2012, p. 65) ressaltam que:

> Muito embora traga uma perspectiva de assegurar os direitos aos idosos, deve-se considerar que o Estatuto do Idoso possui limites e possibilidades na sua aplicabilidade, porém, viabiliza o resgate ao respeito às pessoas do segmento idoso e pretende mudar direta e indiretamente as atuais relações sociais dos idosos com a sociedade, a família e o Estado.

Quando se analisa a citação acima, percebe-se que não basta existir a lei: é preciso um envolvimento maior por parte da sociedade para que esta seja cumprida, observada/efetivada e nunca esquecida. No caso específico da preservação e do respeito aos direitos dos idosos, não se trata apenas de uma obrigação do Estado. Nesse processo, é necessário o envolvimento completo da família e da sociedade.

Acrescentam Paz; Melo e Soriano (2012, p. 65) que o Estatuto do Idoso:

> • Coíbe abusos na cobrança das mensalidades das pessoas com mais de 60 anos;
> • Garante a distribuição gratuita de remédios;
> • Assegura às pessoas com mais de 65 anos, que não possuem condições financeiras próprias de se manterem, o direito de receber mensalmente um salário mínimo;
> • Obriga as empresas de transportes coletivos a darem gratuidade na passagem, bem como reservarem 10% dos assentos para idosos;
> • Assegura 50% de desconto nos ingressos em eventos esportivos e culturais.

Os direitos acima enumerados visam dar ao idoso uma melhor condição de vida, assegurando a sua integridade física, facilitando o acesso aos medicamentos de que necessitam para ter uma saúde melhor, bem como garantindo benefícios pecuniários, destinados à sua manutenção e suprimento de suas necessidades básicas. Assim, havendo o desrespeito a qualquer um desses direitos, configura-se num ato de violência contra o idoso.

Os direitos dos idosos devem ser protegidos e respeitados pelo Estado, pela família e pela sociedade, conforme já abordado. No entanto, muitos daqueles que compõem essas instituições esquecem o que por Lei estão obrigados a fazer. E, desrespeitando o próprio Estatuto do Idoso, comentem uma série de crimes, dentre os quais, Minayo (2005, p. 14) destacam os seguintes.

> • Abandonar-lhes em hospitais ou instituições de asilamento;
> • Apropriar-se de bens indevidamente;
> • Deixar-lhes de prestar assistência em situação de iminente perigo;
> • Desviar pensão, aposentadorias, proventos ou qualquer outro tipo de rendimento do idoso;
> • Não prover-lhes as necessidades básicas;
> • Por em perigo a integridade e a saúde dos idosos, colocando-lhes em situações degradantes ou desumanas;

Quando se analisa os atos acima enumerados, percebe-se que uma grande parte dos crimes praticados contra os idosos são promovidos por aqueles, que de fato, deveriam ser seus cuidadores: os familiares. Muitos filhos abandonam seus pais em instituições, outros promovem apropriações indevidas, deixando de prover suas necessidades para que estes possam ter uma velhice digna.

Num completo desrespeito aos valores morais e éticos, tais crimes são bastante frequentes atualmente no Brasil, de forma que é muito comum os órgãos de defesa dos idosos receberem denúncias de maus tratos, de abandono, de apropriação indébita, de agressões e de negligência (SANTIN; BOROWSKI, 2008).

Comentando essa situação Paz; Melo e Soriano (2012, p. 66-67) ressaltam que atualmente:

> Nos últimos anos, apesar da Legislação em vigor e, da criação do Estatuto do Idoso, há um nítido aumento da violência e maus tratos à pessoa idosa. Com maior ênfase, ou melhor, com maior índice, a violência que se produz no ambiente doméstico-familiar, porém, cabe destacar que há revelações de que há, também, violações e violências no âmbito institucional e pelo próprio Estado.

A sociedade vive em uma constante mudança. E, em fase disso, alguns valores estão se perdendo ou sendo esquecidos, inclusive, no próprio seio da família. Essa desvalorização da família é apontada como sendo uma das causas do aumento da violência e dos maus tratos à pessoa idosa no contexto familiar. Hoje, diferente de como ocorria no passado, os filhos ignoraram os pais, principalmente, quando estes são idosos e incapazes de realizarem suas necessidades básicas, como locomoverem ou promoverem os atos de higiene pessoal. Essa falta consciência e de responsabilidade coloca em risco a vida de muitos idosos.

Assim sendo, percebe-se que muitos idosos vivem em constantes situações de riscos. Dissertando sobre o que representa a violência para o idoso na atualidade, Oliveira et al. (2012, p. 565) destaca que este vivencia as seguintes situações de risco:

> • Agressor e vítima vivem na mesma casa;
> • Haver história de violência na família;
> • Haver, na família, ambiente e vínculos frouxos, pouco comunicativos e pouco afetivos;
> • Idosos dependerem da família, de seus filhos para sua manutenção e sobrevivência;
> • Isolamento social dos familiares e da pessoa de idade avançada;
> • O abuso de álcool e drogas pelos filhos, outros adultos da casa ou pelo próprio idoso;
> • O fato de os filhos serem dependentes financeiramente de seus pais de idade avançada;
> • O idoso ter sido ou ser uma pessoa agressiva nas relações com seus familiares;
> • Os cuidadores (familiares ou não) terem sido vítimas de violência doméstica; padecerem de depressão ou qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico.

Quando se analisa a citação acima verifica-se que muitos fatores contribuem para que os idosos sejam vítimas de violência no contexto familiar. Muitas vezes estes compartilham o seu espaço com o próprio agressor. Em outros casos, a violência é resultante dos conflitos surgidos no seio do próprio lar, impulsionados pela falta de uma boa relação ou porque algum integrante da família faz uso de drogas, desestabilizando a família. Também existem aqueles casos em que o idoso foi no passado violento para com sua família e as sequelas deixadas, transformam estes em vítima na velhice.

Em outros casos, a violência contra o idoso tem origem na insatisfação gerada em alguns filhos e/ou familiares, por se verem obrigados a cuidarem ou ampararem alguém que em nada contribui. Nesses casos, geralmente existe uma dependência financeira por parte dos idosos. O que é certo e que cada situação possui suas particularidades. E, para combater esse tipo de violência é necessário analisar o caso sob todas as suas óticas (MERCADANTE, 2007).

Destacam Oliveira et al. (2012, p. 556) que:

> O idoso vítima de violência pode se sentir permanentemente ameaçado, sendo incapaz de se defender para garantir sua segurança. Além disso, muitos desconhecem os serviços de assistência e proteção contra a violência e não sabem ou mesmo têm medo de pedir ajuda, por isso hesitam em denunciar seus agressores.

Pelo demonstrando, muitas vezes o silêncio adotado pelo idoso é algo forçado, configurando-se numa forma de se proteger de novas agressões ou outros atos que possam ser promovidos por seu agressor. O problema também é maior que nem todo idoso sabe da existência dos chamados órgãos de proteção. E, aqueles que conhecem tais órgãos, às vezes, motivados pelo medo, deixam de denunciarem a agressão.

Aliada a violência e o próprio abandono promovido pelos familiares contra os idosos, também existe a violência institucional, historicamente registrada e que vem aumentado nos dias atuais. A principal causa do aumento da violência institucional, segundo Faleiros (2007), é o descaso que o Estado vem dando às políticas públicas voltadas para a promoção, acolhimento e proteção ao idoso (MENDES et al., 2005).

Na concepção de Paz; Melo e Soriano (2012, p. 67) o Estado viola os direitos dos idosos:

> [...] através do descumprimento de seu papel de executor de políticas e de ser o principal responsável pela garantia dos direitos, entretanto, vem sendo aquele que fomenta as discrepâncias entre o direito legal e o direito real no cotidiano dos idosos pela não efetivação da Política Nacional do Idoso e pelo descumprimento na execução e garantia dos Direitos conforme o Estatuto do Idoso, pelo contrário, registram-se nas ações do Estado

> omissões, paralelismos de ações com a multiplicidade, diversidade e sobreposição de papéis e ações fragmentadas e focais nos programas governamentais.

Na forma preconizada pela Política Nacional do Idoso, o acesso aos serviços de saúde deve ser facilitado para os idosos. Estes devem receber gratuitamente os medicamentos de que necessitam para terem uma vida saudável. No entanto, ao contrário disto, o que se presencia no Brasil são idosos morrendo nas portas dos hospitais, por falta de assistência médica. Por outro lado, atualmente, é muito comum a imprensa noticiar casos de idosos que são obrigados a recorrem à justiça para terem garantido o direito de receber os medicamentos de que necessitam para sobreviverem. Outros também recorrem ao Judiciário para ter concedido aquele benefício que lhe devido por direito e tantas vezes negado pela Previdência Social.

Na prática, o próprio Estado vem institucionalizando uma nova forma de violência, baseada no descaso, no desrespeito e na violação de direitos constitucionalmente garantidos. E, a única forma de se combater esse tipo de violência e mobilizando e conscientizando a sociedade quanto aos seus direitos, evitando assim que os idosos tenham os seus direitos violados por quem deveria protegê-los.

De acordo com Minayo (2005, p. 14), a violência estatal e/ou institucional acontece:

> [...] na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência, maneira privilegiada de reprodução das relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação [...]. Nas instituições, as burocracias que se investem da cultura do poder sob a forma da impessoalidade, reproduzem e atualizam, nos atos e nas relações, as discriminações e os estereótipos que mantém a violência.

Embora se trate de uma violência quase sempre encoberta, a violência estatal ou institucional existe e pode ser retratada através de diversos atos. A omissão e a negatória infundada são dois meios através dos quais esse tipo de violência geralmente é praticado. Tem-se o primeiro caso, por exemplo, quando um idoso enfermo busca atendimento numa unidade hospitalar pública e não é atendido, morrendo na porta do hospital. Nesse caso, a violência é externa, mas nem sempre os responsáveis são punidos.

A negatória infundada vista com um dos vícios da administração pública, pode ser bem exemplificada a partir do indeferimento de um benefício previdenciário a um idoso, sob a alegação de que faltaram documentos no ato do requerimento. Ainda no âmbito previdenciário tem-se também uma negatória infundada quando a Previdência Social deixa de adotar todos os

procedimentos ao seu cargo, durante a apreciação de um pedido de benefício formulado por um idoso (RENAULT, 2012).

Nos dois casos acima apresentados - que constituem graves violações de direitos - o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) deixa de observar as normas por ele mesmo baixadas, que determinam que o servidor deve informar da melhor forma possível ao beneficiário [seja este idoso ou não] quais os requisitos e documentos necessários à concessão do benefício pleiteado, devendo, se for o caso, conceder o melhor benefício, desde que atendidos os requisitos legais. E, que não pode [e nem deve] indeferir um benefício sem que todas as providências ao seu cargo tenham sido adotadas (BRASIL, 2012).

Especificamente, é nos casos de concessão do benefício de prestação continuada (BPC), que o INSS promove uma verdadeira violação aos direitos dos idosos. Na busca pelo equilíbrio de caixa, a Previdência Social nega direitos consolidados, ignorando o fato de que se encontra obrigada a promover diligências, objetivando confirmar se o interessado preenche os requisitos para a obtenção do benefício, esquecendo que a falta de algum dado e/ou informação podem ser supridos pela visita *in loco* feita por um de seus agentes e/ou através de um parecer socioeconômico. Neste último caso, tem-se uma tarefa confiada ao Serviço Social.

De acordo com Paz; Melo e Soriano (2012, p. 71):

> A ‘violência institucional’ não empurra a faca no idoso ou o amarra na cadeira, ofendendo-o ou discriminando-o, mas, normatiza e regula, como se dispusesse ou disponibilizasse a faca e a corda indiretamente nas mãos dos agentes da sociedade para que se realize, concretamente, a violência. Esta violência entre indivíduos, ou seja, recai como ato individual. Portanto, esta é de fato a maior violência praticada contra a condição humana.

Na violência institucional a omissão por parte do Estado pode ser dobrada. Isto porque esse tipo de violência somente é praticado porque o Estado é ausente. Como há uma falta de assistência do Estado e compromisso por parte da Administração Pública, pois as leis não são fielmente aplicadas, esse tipo de violência ainda se faz presente.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra o idoso no Brasil é um problema antigo, que na atualidade vem ganhando evidência, configurando-se como uma problemática social, alimentada pelas desigualdades e pelos antagonismos. O referido problema vem se tornando mais visível,

principalmente, porque a população idosa está aumentando em decorrência do envelhecimento populacional.

Inserida nos marcos das relações e dos conflitos, a violência contra o idoso é fruto das desigualdades sociais, conforme já demonstrado. Trata-se de uma questão que ultrapassa a sociedade, estando presente em todos os segmentos sociais, mesclando aspectos culturais, raciais e regionais, sem, contudo, esquecer os aspectos econômicos e políticos.

Grande parte das agressões sofridas pelo idoso é registrada dentro de sua própria casa, tendo como agentes pessoas próximas à família. E, essa proximidade faz com que muitas vezes as vítimas não denunciem seus agressores. O receio de quebrar os vínculos familiares, contribui fortemente para que a denúncia não aconteça, o que faz com o idoso sofra em silêncio.

Embora se registre frequentemente denúncias relacionadas a casos de violência contra o idoso, esse número de denúncias ainda é pequeno diante da dimensão que possui o referido problema. Existe uma espécie de violência oculta tanto no seio das famílias, quanto no âmbito das instituições responsáveis em acolher o idoso, de forma que os números atualmente divulgados não traduzem a realidade e nem mostram a verdadeira dimensão a violência e o abandono contra os idosos.

Definida e apresentada como sendo um problema complexo, a violência contra o idoso requer um enfrentamento promovido através de estratégias bem pensadas e elaboradas, exigindo um conjunto de políticas de proteção voltadas para o idoso e uma maior assistência do Poder Público, bem como a participação da sociedade civil.

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Direitos sexuais e direitos reprodutivos**: uma prioridade do governo. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

______. Instituto Nacional do Seguro Social. **Seguridade social em debate**. Brasília: INSS, 2012.

FALEIROS, R. R. **A violência contra a pessoa idosa no Brasil**. Brasília, 2007.

MENDES, M. B. [et al.]. **A situação social do idoso no Brasil**: uma breve consideração. **Acta Paul Enferm**., v. 18, n. 4, p. 422-426, 2005.

MERCADANTE, E. F. **Algumas reflexões sobre o lugar social da velhice e do velho**. In: SÃO PAULO (Cidade). Secretaria da Saúde. **Violência doméstica contra a pessoa idosa**: orientações gerais. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007, p. 16-18.

MINAYO, M. C. de S. **Violência contra idoso**: o avesso do respeito à experiência e à soberania. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

OLIVEIRA, M. L. C. de et al. **Características dos idosos vítimas de violência doméstica no Distrito Federal. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 15, n. 3, p. 555-566, jul.-set., 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Direitos humanos e pessoas idosas**. Lisboa: Gabinete de Documentação e Direito Comparado, 2005.

PAZ, S. F.; MELO, C. A.; SORIANO, F. M. **A violência e a violação de direitos da pessoa idosa em diferentes níveis:** individual, institucional e estatal. **O Social em Questão,** Ano XV, n. 28, P. 57-84, 2012.

RENAULT, A. C. N. **Violência contra o idoso:** O papel atual do assistente social no atendimento das demandas em casos de violência contra o idoso no hospital regional do Paranoá. Monografia (Bacharelado em Serviço Social). Universidade de Brasília. Brasília: UnB, 2012.

SANTIN, J. R.; BOROWSKI, M. Z. **O idoso e o princípio constitucional da dignidade humana**. **RBCEH**, v. 5, n. 1, p. 141-153, jan.-jun., 2008.

World Health Organization (WHO). (2008). **A global response to elder abuse and neglect:** building primary health care capacity to deal with the problem worldwide: main report. Disponível em http://www.who.int/ageing/publications/missing_voices/en/index.html. Acesso: 20 junho 2017.